



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] - ME

PERÍODO: 12/11/2013 A 22/11/2013

LOCAL: ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 07° 18' 28.0" W055° 18' 13.2"

Nº SISACTE: 1808

OP 103/2013

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	3
II - DA MOTIVAÇÃO	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

A N E X O S

- Termo de Interdição
 - Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA FEDERAL - PF



II - Período da operação: 12/11/2013 a 22/11/2013

III - Local: Região de Novo Progresso - PA

IV - Ação: do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, foi destacado para acompanhar equipe do IBAMA no município de Novo Progresso-PA, com o fim de averiguar possíveis situações degradantes de trabalho nas propriedades e estabelecimentos fiscalizadas pelo IBAMA.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Trabalhadores encontrados: 27
- Trabalhadores alcançados: 31
- Trabalhadores sem registro: 20
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: estopador, prancheiro, pozeiro, serviços gerais; operador de pá-carregadeira; laminador; serrador; circuleiro.
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00 (vide observação abaixo)
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00 (vide observação abaixo)
- Principais irregularidades: falta de registro; FGTS em atraso; máquinas sem proteção
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal em débito: R\$8.650,09 (concedido prazo de 20 dias para depósito)
- FGTS rescisório em débito: R\$1.573,85 (concedido prazo de 20 dias para depósito)
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED] - ME
- CPNJ:06.697.440/0001-26
- CNAE:1610-2/01 (serraria com desdobramento de madeira)
- Endereço do estabelecimento(inclusive para fins de correspondencia):Vicinal Paraná, s/n, km 01, entrada na BR 163, km 1053, bairro Alvorada da Amazônia, Novo Progresso-PA, CEP 68.193-000.
- OPERAÇÃO:103/2013

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, juntamente com Fiscais do IBAMA, realizada em 18/11/2013 na serraria E. [REDACTED] Eireli - ME, localizada na Vicinal Paraná, s/n, km 01, entrada na BR 163, km 1053, bairro Alvorada da Amazônia, Novo Progresso-PA, foi apurado que o estabelecimento mantinha 27(vinte e sete) trabalhadores nas funções de: romaneador, marcador de madeira, pé de fita, destopador, alinhador e serrador. No momento da fiscalização os trabalhadores não se encontravam no estabelecimento. Segundo informações do proprietário, senhor [REDACTED], os trabalhadores haviam sido dispensados do trabalho por saber que a fiscalização do Ministério do Trabalho estava na região. O senhor [REDACTED] também informou que o estabelecimento possui 7(sete) funcionários registrados e mais 20(vinte) trabalhando com diaristas.

Em verificação física nas instalações fabris do estabelecimento, constatou-se diversas irregularidades nas máquinas e equipamentos que ensejavam risco grave e iminente aos trabalhadores que viessem a operá-las. Disto foi lavrado Termo de Interdição entregue no estabalecimento e no momento da fiscalização e o empregador notificado a apresentar documentação perante a equipe de fiscalização em data posterior.

Foram interditadas as seguintes máquinas: 1- CONJUNTO SERRA FITA, FORMADO PELA SERRA FITA, PELO GUINCHO DE TORA E CARRO DE TRANSPORTE DE TORA; 2- DESTOPADEIRA e 3- SERRA CIRCULAR, com a lavratura do Termo de Interdição número 353396/2013111801.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 2 (duas) Autos de Infração para o empregador em face de infrações relativos à legislação trabalhista, 7(sete) Autos de Infração relativos a infrações de segurança e saúde do trabalho.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDACTED] - ME		
1 202062198 2120208	Deixar de aterrizar, e/ou aterrizar em desacordo às normas técnicas oficiais as instalações, e/ou carcaças, e/ou invólucros, e/ou blindagens e/ou outras partes condutoras de máquinas e/ou equipamentos que não integrem circuitos elétricos, mas possam ficar sob tensão. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.15, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)	
2 202062201 2120771	Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)	
3 202062210 2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)	
4 202062228 2121190	Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)	
5 202062236 2120380	Permitir a utilização de chaves tipo faca em circuitos elétricos de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.21, alínea "b", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)	
6 202062244 2120372	Permitir a utilização de chave geral como dispositivo de partida e/ou parada de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.21, alínea "a", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)	
7 202062252 1241583	Deixar de manter instalações sanitárias ou manter instalações sanitárias que não sejam separadas por sexo. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.2.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)	
8 202062341 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)	
9 202062350 1070088	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)	

[REDACTED]

[REDACTED]

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou-se com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e diversos itens de segurança e saúde.

Não foram constatadas as irregularidades que caracterizem o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2013

